

# Entenda o que muda para os tripulantes com o RBAC 117

## PARTE 10

Além dos conceitos já citados anteriormente, o RBAC 117 e suas respectivas Instruções Suplementares trazem novas terminologias cujo conhecimento por parte dos aeronautas é muito importante para o perfeito entendimento das normas. Abaixo listamos as mais relevantes:

- **Aclimação** é um estado no qual o ritmo circadiano e demais funções internas estão sincronizados com o local em que essa pessoa se encontra;
- **Estado desconhecido de aclimação** estado no qual o relógio biológico do tripulante entra quando 36 horas ou mais se passaram desde seu deslocamento a um local distante três fusos ou mais do local onde esteve por último aclimatado, sem que ele tenha desfrutado de um período de aclimação. O RBAC 117 permite apenas duas jornadas quando nessa condição;
- **Adaptação** período no qual o tripulante fica desobrigado de realizar qualquer tarefa com o intuito de se adaptar a um determinado local;
- **Hora aclimatada** significa a hora oficial na localidade onde o tripulante está aclimatado.
- **Hora legal (ou oficial)** significa o horário utilizado em uma região específica e determinada por Lei.
- **Noite local** uma noite local é um período de 8 horas consecutivas compreendido entre 22h e 08h, sendo considerado o horário oficial onde o tripulante se encontra;
- **Operação na madrugada** é toda aquela jornada que acontece, total ou parcialmente, entre 00h e 06h do horário oficial onde o tripulante foi por último aclimatado;

- **Acomodação a bordo** é uma cama ou assento instalado na aeronave a fim de proporcionar oportunidade para a tripulação descansar ou dormir. Pode ser classificada como Classe 1, Classe 2, ou Classe 3.
- **Reprogramação** é a designação de um tripulante para atender uma programação diferente daquela à qual ele estava inicialmente designado. A reprogramação ocorre quando o tripulante já está executando uma determinada jornada e faz-se necessário modificar a programação original de acordo com a necessidade da empresa;
- **Circunstância operacional imprevista** é todo aquele evento excepcional não planejado que ocorre após o início da jornada de trabalho, como clima imprevisto (meteorologia), mau funcionamento de um equipamento ou atraso no tráfego aéreo. As circunstâncias operacionais imprevistas podem levar a uma extensão de jornada, que deve ser feita de acordo com o previsto no Apêndice B/C do RBAC 117.

\*\*\*

PARTE 1 da série de publicações do SNA sobre o RBAC 117:  
<https://bit.ly/38t1meo>

PARTE 2 da série de publicações do SNA sobre o RBAC 117:  
<https://bit.ly/3aFdRoR>

PARTE 3 da série de publicações do SNA sobre o RBAC 117:  
<https://bit.ly/310Z9Ev>

PARTE 4 da série de publicações do SNA sobre o RBAC 117:  
<https://bit.ly/2GxgPhD>

PARTE 5 da série de publicações do SNA sobre o RBAC 117:  
<https://bit.ly/2GRB7lQ>

PARTE 6 da série de publicações do SNA sobre o RBAC 117:  
<https://bit.ly/2SdnxP8>

PARTE 7 da série de publicações do SNA sobre o RBAC 117:  
<https://bit.ly/2H05Tt0>

PARTE 8 da série de publicações do SNA sobre o RBAC 117:  
<https://bit.ly/31UVJn8>

**PARTE 9** da série de publicações do SNA sobre o RBAC 117: <https://bit.ly/39KEkA3>

Veja a série de vídeos explicativos sobre o RBAC 117: <https://tinyurl.com/rbac-117>

Íntegra do RBAC 117: <https://bit.ly/2JuUw0e>

Íntegra da lei 13.475/2017: <https://bit.ly/35VeuHo>